



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 030-GAB, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 001/2023	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 002/2023	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 004/2023	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.6/2022 PE Nº 010/2022	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.5/2022 PE Nº 010/2022	10
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-ARP 003.1/2023	16
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 005/2023	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 006/2023	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 003/2023	17

CHEFE DE GABINETE**PORTARIA****PORTARIA Nº 030-GAB, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:**

Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. AECIO AGUIAR FONSECA, Diretor do Hospital, a ausentar-se do Município, no período entre 02 e 03/02/2023, para a Capital do Estado, São Luis/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Ofício nº 81/2023- SEMUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS,** Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2023. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: fgpkofalrv20230202130246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 001/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 001/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: VICTOR R. DA S. BORGAÇO – CNPJ Nº 33.611.861/0001-65. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na

área de contratos administrativos e compras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montes Altos – MA. DATA DO CONTRATO: 18/01/2023 - VIGÊNCIA: 18/01/2024. VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito Municipal. Montes Altos - MA, 18 de janeiro de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: w8g9xujesfl20230202200229

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 002/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 03.487.856/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. DATA DO CONTRATO: 31/01/2023 - VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 38.072,12 (trinta e oito mil, setenta e dois reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20- Secr. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.0052.2-060 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças; 3.3.90.30 - Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: 0s3lthxa5kx20230202200206

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº

004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2023-DL Nº 004/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO E A EMPRESA: AUTO POSTO MONTES
ALTOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 03.487.856/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial
para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina
comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), com vistas
ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de
Educação e Desenvolvimento Humano. DATA DO
CONTRATO: 31/01/2023 - VIGÊNCIA: 45 (quarenta e
cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 61.418,77 (sessenta e um mil
quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05- Secr. Mun. de
Educação e Desenvolvimento Humano - 12.122.0052.2-011
- Manutenção da Secretaria de Educação e
Desenvolvimento Humano - 12.361.0403.2-093 -
Manutenção do PEATE Estadual - 12.361.0407.2-018
Programa Nacional Transporte – PNATE -
12.361.0403.2-015 Manutenção Programa Salário
Educação - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 07- FUNDEB
- 12.361.0403.2-023 Manutenção do Ensino Fundamental -
30% - 3.3.90.30 - Material de Consumo. DOMINGOS
PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES
ALTOS - MA, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: 4bjjlcysset20230202200222

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.6/2022 PE Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.6/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o senhor Raimundo Lima de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 13458412000-2 SESP/MA e do CPF nº 014.482.143-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 050/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 03.318.489/0001-32

Endereço: Avenida Getúlio Vargas – 2000 – Centro – Imperatriz - MA

Responsável: Cosme Vieira Dias

RG: 032835842007-7 SESP – MA e CPF: 112.625.321-91

e-mail: cv.comercio@hotmail.com

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade de	Valor Registrado em R\$
------	------------------------	-------	---------	---------------	-------------------------

					Unitário	Total
54	Caixa sifonada 1,00x1,00x50mm	Krona	Unidade	110	29,00	3.190,00
68	Tubo pvc soldável 32mm 6mts	Luperplas	Barra	50	54,00	2.700,00
71	Cap pvc soldável 25mm	Krona	Unidade	100	3,60	360,00
74	Cap pvc para esgoto 40mm	Krona	Unidade	55	7,00	385,00
75	Cap pvc para esgoto 50mm	Krona	Unidade	55	9,00	495,00
114	Fechadura porta de madeira	Aliança	Unidade	195	68,00	13.260,00
132	Joelho 50mm soldável	Krona	Unidade	200	10,00	2.000,00
134	Joelho esgoto 100mm	Krona	Unidade	150	17,00	2.550,00
135	Joelho esgoto 150mm	Krona	Unidade	65	53,00	3.445,00
137	Joelho esgoto 50mm	Krona	Unidade	300	8,00	2.400,00
139	Joelho esgoto 75mm 90°	Krona	Unidade	75	9,00	675,00
155	Luva de PVC	Pratik	Par	650	20,00	13.000,00
233	Sifão universal simples pia	Astra	Unidade	350	18,85	6.597,50
239	Tê esgoto 150mm	Krona	Unidade	60	65,00	3.900,00
263	Veda rosca 18/25m	Pratik	Unidade	125	19,00	2.375,00
Valor Total Registrado (R\$)						57.332,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Caixa sifonada 1,00x1,00x50mm	Unidade	110
2	Tubo pvc soldável 32mm 6mts	Barra	50
3	Cap pvc soldável 25mm	Unidade	100
4	Cap pvc para esgoto 40mm	Unidade	55
5	Cap pvc para esgoto 50mm	Unidade	55
6	Fechadura porta de madeira	Unidade	195
7	Joelho 50mm soldável	Unidade	200
8	Joelho esgoto 100mm	Unidade	150
9	Joelho esgoto 150mm	Unidade	65
10	Joelho esgoto 50mm	Unidade	300
11	Joelho esgoto 75mm 90°	Unidade	75
12	Luva de PVC	Par	650
13	Sifão universal simples pia	Unidade	350
14	Tê esgoto 150mm	Unidade	60
15	Veda rosca 18/25m	Unidade	125

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta

por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 01 de fevereiro de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

[Cosme Vieira Dias](#)

CPF Nº 112.625.321-91

C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº 03.318.489/0001-32

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: \$vb3bdp/NB18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.5/2022 PE Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.5/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o senhor Raimundo Lima de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 13458412000-2 SESP/MA e do CPF nº 014.482.143-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 050/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 22.745.664/0001-12						
Endereço: Rua Santa Marta – 80 – Bela Vista – Palhoça - SC						
Responsável: Maria Helena de Oliveira Neske						
RG554591, SSP – SC e CPF: 538.715.889-20						
e-mail: licita2406@gmail.com						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado em R\$	
					Unitário	Total
40	Cabo Flexível 2,5mm - 100m	Sc Cable	Pacote	50	224,98	11.249,00
96	Disjuntor monofásico 20A	Etek	Unidade	110	10,24	1.126,40
97	Disjuntor monofásico 10A	Etek	Unidade	70	8,63	604,10
99	Disjuntor trifásico 63A	Etek	Unidade	70	23,78	1.664,60
141	Lâmpada led 20w	Avant	Unidade	400	12,08	4.832,00
142	Lâmpada led 30w	Avant	Unidade	1.100	21,88	24.068,00
Valor Total Registrado (R\$)						43.544,10

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Cabo Flexível 2,5mm - 100m	Pacote	50
02	Disjuntor monofásico 20A	Unidade	110
03	Disjuntor monofásico 10A	Unidade	70
04	Disjuntor trifásico 63A	Unidade	70
05	Lâmpada led 20w	Unidade	400
06	Lâmpada led 30w	Unidade	1.100

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em

caso de igualdade de condições das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 01 de fevereiro de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

[Maria Helena de Oliveira Neske](#)

CPF Nº 538.715.889-20

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ Nº 22.745.664/0001-12

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: \$HKANsJ1CFm4**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-ARP****003.1/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-ARP 003.1/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: TAJA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 03.194.060/0001-80. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO: 01/02/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 712.770,46 (setecentos e doze mil, setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte; 04.122.0052.2-058 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: zrtv3747wv20230202200220

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº**001/2023-DL Nº 005/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 005/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: AUTO

POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 03.487.856/0001-21. OBJETO: contratação de empresa em caráter emergencial para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte. DATA DO CONTRATO: 31/01/2023 - VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 93.570,04 (noventa e três mil quinhentos e setenta reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22- Secr. Mun. de Infraestrutura, Serv. Publ. e Transp - 04.122.0052.2-058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes - 3.3.90.30 - Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: a8fnsnckhco20230202200227

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº****006/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 006/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 03.487.856/0001-21. OBJETO: contratação de empresa em caráter emergencial para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 31/01/2023 - VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$

76.470,41 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2-072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo - 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1004.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 3.3.90.30 - Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: 4bfhx0ogpbl20230202200239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº

001/2023-DL Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-DL Nº 003/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 03.487.856/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DO CONTRATO: 31/01/2023 - VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 15.543,13 (quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e treze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11- Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0125.2-042 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30 - Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: 4ohpnn2su20230202200209

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
MONTES
ALTOS:06759104000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=MONTES
ALTOS/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE
MONTES ALTOS:06759104000160
Data:02.02.2023 22:00